

PARECER N.º /2025.

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAIS.

PROJETO DE LEI N.º 62/2025.

OBJETO: AUMENTA O VENCIMENTO INICIAL DO CARGO DE MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 56, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: PREFEITO THIAGO MARTINS RODRIGUES.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

1. Relatório:

De iniciativa do Senhor Prefeito Thiago Martins Rodrigues, o Projeto de Lei n.º 62/2025 aumenta o vencimento inicial do cargo de Monitor da Educação Infantil, institui nova tabela de vencimentos e altera a Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, que “dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unaí e dá outras providências.

Através das Mensagens n.º 55/2025 e n.º 68/2025 informa o chefe do Executivo que:

- 1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “aumenta o vencimento inicial do cargo de Monitor da Educação Infantil, institui nova tabela de vencimentos e altera a Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unaí.” 2. A presente proposta legislativa tem por objetivo atender a uma justa reivindicação dos servidores ocupantes do cargo de Monitor da Educação Infantil do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Unaí, apresentada durante o movimento grevista deflagrado em junho do ano em curso. 3. A proposição tem por finalidade recompor o vencimento inicial da carreira de Monitor da Educação Infantil, fixando-o em R\$ 1.556,18 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezóito centavos), em consonância com as reivindicações*



apresentadas pelos servidores da categoria durante o movimento grevista anteriormente deflagrado. 4. O aumento proposto visa valorizar esses profissionais que desempenham papel essencial no atendimento e cuidado com as crianças da rede municipal de ensino, reconhecendo a importância de seu trabalho para a formação educacional e social na primeira infância. 5. Ressalta-se que, embora o aumento não represente o patamar ideal nem o justo reconhecimento da importância do cargo de Monitor de Educação Infantil, o reajuste proposto tem como finalidade imediata garantir que os vencimentos da categoria se mantenham acima do salário mínimo nacional vigente, promovendo a valorização possível diante do cenário fiscal e orçamentário do Município.

Mensagem n.º 68/2025:

- 1. Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a presença de Vossa Excelência e, por vosso intermédio a dos demais Edis, para encaminhar para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa a Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 62/2025, que “aumenta o vencimento inicial do cargo de Monitor da Educação Infantil, institui nova tabela de vencimentos e altera a Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, que “dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unaí e dá outras providências.” 2. A Emenda n.º 1 promove adequações na Tabela de Vencimentos de acordo com a Lei Complementar n.º 56, de 30 de outubro de 2006, assegurando a atualização e a devida compatibilização das normas que regem a estrutura remuneratória.*

2. Fundamentação:

Quanto ao mérito da proposição epigrafada, entendo que a mesma merece ser aprovada adotando na íntegra as fundamentações contidas nas Mensagens n.º 55/2025 e n.º 68/2025 que acompanham o Projeto.

Em face disso, sob os prismas analisados, não vejo impedimento para que o Projeto de Lei n.º 62/2025 seja aprovado, juntamente com a Emenda n.º 1.

3. Conclusão:

Destarte, sou favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 62/2025 e respectiva Emenda n.º 1.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - VEREADOR PAULO ARARA, CPF: 791.03*.*6-*9** em **13/10/2025 13:28:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13U7.5H28.155X.2213.6347**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **51C.64F** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 557/2025**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO, CPF: 047.19*.*6-*8**, em **13/10/2025 - 13:24:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 13R3.4324.721X.101R.6321



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

